



REGULAMENTO

“CRÉDITO OI À VONTADE NOS CARTÕES VISA OU MASTERCARD”

1. DESCRIÇÃO:

1.1 O Cliente Titular, pessoa física, que ativar seu Oi móvel em um dos Planos pós-pagos e aderir aos Termos de Adesão do item 2.1, sendo titular de um cartão de crédito válido das bandeiras Visa ou Mastercard e que cadastrar sua fatura Oi em débito automático em um dos cartões de crédito acima relacionados, recebe benefícios mensais em Reais na fatura do seu cartão de crédito, desde que forneça as informações necessárias do cartão de crédito (número do cartão e data de validade), durante um período de até 10 (dez) meses, conforme descrito neste Regulamento.

2. ELEGIBILIDADE

2.1 A Promoção é válida para novas ativações em um dos Planos descritos no item 2.2 abaixo, desde que realizadas entre os dias 18/01/2010 a 14/03/2010.

2.2 Os Planos pós-pagos compatíveis com esta Promoção são: Oi 110 associado à Promoção “Oi à Vontade Voz” ou “Oi à Vontade Voz + Dados”.

2.3 Os Clientes atuais, ativos no Plano Oi Cartão, que optarem pela migração para um dos Planos Participantes do item 2.2, também estarão elegíveis ao benefício da Promoção.

2.4 A Promoção “CRÉDITO OI À VONTADE NOS CARTÕES VISA OU MASTERCARD”, nas condições deste Regulamento, é válida para os DDDs do Estado de São Paulo.

2.5 **As lojas exclusivas da Oi que participam desta Promoção, estão relacionadas no site da Oi -www.oi.com.br/sp.**

2.6 Para esta oferta, são permitidas até, no máximo, 3 (três) ativações de Chip Oi por Cliente Titular, dependendo do Plano contratado. Os Planos ativados para o mesmo Cliente Titular são incluídos em uma única fatura Oi. O Cliente recebe o benefício na fatura do(s) cartão(ões) Visa ou Mastercard informados. Os grupos de planos estão indicados no item 2.7 deste Regulamento.

2.7 Para esta Promoção, os Planos foram incluídos em grupos, com a seguinte composição:

Grupo 1: Cliente que aderir ao Plano Oi 110 e ao Pacote de Voz “Oi à Vontade Voz”;

Grupo 2: Cliente que aderir ao plano Oi 110, ao Pacote de Voz “Oi à Vontade Voz” e ao Termo de Adesão de Portabilidade ou Termo de Adesão do Serviço Velox 3G ou aos pacotes de dados 3G de 200Mb, ou de 2GB ou de 10GB ou ao Termo de Adesão ao Serviço BlackBerry;

Grupo 3: Cliente que aderir ao plano Oi 110, ao Pacote de Voz “Oi à Vontade Voz + Dados” e ao Pacote de Dados “Oi Dados 3G 10Gb”

Oi ATENDE: *144 do seu Oi ou 1057 de qualquer telefone fixo ou acesse www.oi.com.br

2.8 Seguem, abaixo, as faixas de benefícios mensais e respectivos Planos elegíveis a essa Promoção:

Participantes	Crédito mensal por até 10 (dez) meses	Valor total Máximo do Crédito
Grupo 1	R\$ 35,00	R\$ 350,00
Grupo 2	R\$ 55,00	R\$ 550,00
Grupo 3	R\$ 90,00	R\$ 900,00

UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

3.1 O Cliente Titular do cartão de crédito e do Plano contratado na Oi recebe benefícios mensais em Reais na fatura do seu cartão de crédito Visa ou Mastercard, conforme item 2.8, a título de desconto da fatura Oi do mês anterior, condicionado ao seu pagamento, em até 10 (dez) parcelas mensais iguais, sucessivas, não cumulativas e não prorrogáveis.

3.2 A presente oferta ficará suspensa e, portanto não será concedido qualquer benefício ao Cliente nas seguintes hipóteses:

- (i) de invalidade, cancelamento, autorização negada, inexistência, bloqueio do cartão de crédito Visa ou Mastercard junto a administradora;
- (ii) de inadimplência do Cliente com a Oi durante o período de concessão do benefício do Plano contratado.

3.3 O benefício é concedido na fatura do cartão de crédito Visa ou Mastercard a partir da segunda conta após adesão à oferta do Plano contratado mediante o cadastramento da sua fatura Oi em débito automático nos cartões de crédito mencionados. A fatura Oi estará em débito automático no cartão de crédito desde a ativação.

4. CONDIÇÕES DA PROMOÇÃO

4.1 Para usufruir os benefícios da Promoção “CRÉDITO OI À VONTADE NOS CARTÕES VISA OU MASTERCARD”, o cliente deve ser titular do cartão de crédito Visa ou Mastercard e da linha Oi, não podendo ser Dependente em nenhum dos casos, ficando ainda sujeito à aprovação da administradora dos cartões Visa ou Mastercard e da Oi.

4.1.1 O cliente deverá informar o número do cartão e a data de validade do mesmo para que o cadastro na Promoção “CRÉDITO OI À VONTADE NOS CARTÕES VISA OU MASTERCARD”, seja efetuado.

4.1.2 Será verificado junto a administradora dos cartões Visa ou Mastercard, se já existem outros débitos cadastrados no mesmo cartão informado pelo Cliente. Os cartões já cadastrados em até 03 (três) débitos relativos a faturas Oi serão recusados a partir da quarta solicitação.

4.1.3 O Cliente receberá o benefício correspondente ao Plano contratado na fatura do seu cartão de crédito Visa ou Mastercard, exceto na hipótese de suspensão da Oferta descritas no item 3.2. O Cliente deverá, portanto, pagar a fatura do cartão de crédito. A fatura Oi virá com uma tarja orientando o não pagamento dessa fatura.

4.1.4 A Visa ou Mastercard poderão rejeitar o benefício concedido pela Oi de acordo com critérios internos sobre os quais a Oi não possui nenhuma responsabilidade ou gerência, a qualquer tempo. Nessa situação, caso Cliente esteja adimplente com a Oi o mesmo receberá o crédito na própria fatura Oi, portanto o Cliente será informado que naquele mês, especificamente, é a fatura Oi que deverá ser paga e não a fatura do cartão de crédito, portanto, o aviso para não pagamento da fatura Oi deverá ser desconsiderado naquele mês.

4.1.5 Caso o Cliente cancele seu cartão de crédito Visa ou Mastercard durante o período de concessão do benefício, o mesmo receberá o crédito dos meses restantes na fatura Oi, que deverá ser paga normalmente.

4.2 As faturas do cartão de crédito Visa ou Mastercard são encaminhadas ao endereço informado no momento da adesão ao cartão junto à administração do mesmo e serão cobradas conforme vencimento do cartão do Cliente.

4.3 Qualquer contestação ou dúvida sobre serviços e/ou cobranças referentes à fatura Oi ou ao benefício Oi gerado na fatura do cartão de crédito Visa ou Mastercard devem ser encaminhadas à Central de Atendimento da Oi através do *144 para chamadas realizadas do Oi móvel, ou do número 1057, para chamadas realizadas de um telefone fixo.

4.4 O Cliente Titular perde o direito ao benefício desta Promoção, caso solicite, durante os 10 (dez) meses de contrato:

- (i) A migração para um Plano de serviço pré-pago;
- (ii) Transferência de Titularidade;
- (iii) Cancelamento do Plano contratado;
- (iv) Cancelamento do Pacote de Voz “Oi à Vontade” ou do Pacote de Voz “Oi à Vontade Voz + Dados” ou do Pacote de Dados “Oi Dados 3G 10GB” ou da Banda Larga Móvel “Oi Velox 3G” ou do Serviço “BIS”;
- (v) Alteração da Área de Registro do Cliente.

4.5 Ao aderir a um dos Planos da Oi, elegíveis no item 2.2 deste termo, e entrar na Promoção “CRÉDITO OI À VONTADE NOS CARTÕES VISA OU MASTERCARD”, o Cliente Titular deve fornecer e confirmar todas as informações solicitadas pela Oi, sob pena de não poder aderir à Promoção.

4.6 O benefício desta Promoção é pessoal e intransferível, bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do Cliente Titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste Regulamento, seja a que título for.

4.7 Na hipótese de sua não utilização, o valor monetário correspondente ao benefício desta Promoção não será devolvido em moeda corrente ou em qualquer outra forma que não seja a prevista neste Regulamento.

4.8 Caso o Cliente Titular queira saber sobre a possibilidade de acumular os benefícios desta Promoção com outras, atuais ou futuras, deverá verificar o site ou comparecer a uma das lojas Oi.

4.8.1 Caso o Cliente opte por aderir à outra Promoção, não compatível com a presente, ele perde completamente o direito aos benefícios desta Promoção quando da adesão à outra promoção ou a qualquer tempo.

4.8.2 Os descontos na franquia/assinatura do Cliente Titular estão limitados ao valor da franquia/assinatura do Plano contratado.

4.9 O Cliente Titular perde o benefício da Promoção “CRÉDITO OI À VONTADE NOS CARTÕES VISA OU MASTERCARD”, em caso de inadimplência na Oi, durante o período de vigência desta Promoção.

4.10 Caso o Cliente Titular solicite a migração para um outro Plano pós-pago, superior ou inferior àquele contratado, durante o período de concessão dos benefícios da oferta, o Cliente Titular receberá o(s) benefício(s) correspondente(s) ao novo plano contratado, pelo período que ainda resta para o término do presente termo de adesão.

4.11 O Cliente concorda em receber qualquer comunicação de cunho publicitário via SMS da Oi e/ou de seus parceiros.

4.12 Os Planos participantes da presente Promoção são:

Nome Comercial do Plano Participante Oi 110	Plano Homologado pela ANATEL sob o número: 002 - Oi Conta
--	--